

Documento: [104578883](#) | Notificação Orientativa

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 11-10319609 Processo: 6056.2024/3021195-4

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: MAXIM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: Rua Barão de Duprat 00225
Bairro: Centro Pq D. Pedro CEP: 01023001 SQL: N/I

FATO CONSTITUTIVO

Implantar mobiliário urbano junto ao rebaixamento vinculado às travessias sinalizadas. Artigos 8º e 20 § 1º da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) A instalação de mobiliário urbano nos passeios não pode prejudicar o livre acesso e circulação de pedestres, em especial das pessoas com deficiência, ou a visibilidade dos pedestres e motoristas. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a sanar as irregularidades constatadas, retirando o mobiliário urbano instalado clandestinamente no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com aplicação de multas a cada 20 dias, bem como a sua remoção e apreensão pela municipalidade.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Documento: [104569477](#) | Comunique-se

6056.2023/0018623-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: F. G. CIDADE JARDIM AUTO POSTO LTDA

COMUNIQUE-SE:

- Apresentar cédula de identidade de quem assina requerimentos e declarações em nome de Marcelo de Sousa Rego.

Documento: [104452596](#) | Comunique-se

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6056.2024/0007456-8

AUDILINK & CIA. AUDITORES

O interessado deverá apresentar nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e quanto as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade (Anexo 2 da Portaria 29/SMSP/2017) ALF de Baixo Risco;

- Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado (contrato social);

- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008);

- Cópia da carteira do CREA ou do CAU do responsável técnico;

- Cópia devidamente quitada da A.R.T. ou R.R.T. do responsável técnico;

- Cópia do C.C.M. do responsável técnico;

- Nos pedidos de ALF de Baixo Risco deverá constar da cópia da ART ou RRT que a mesma se refere a: atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação, bem como, às condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade e que foram verificadas as condições dos equipamentos e instalações predial, elétricas e de gás da edificação.

Subprefeitura da Capela do Socorro

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Documento: [104524803](#) | Notificação Orientativa

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 18-10069812 Processo: 6057.2024/3016600-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: DIEGO ANTONIO ARSENIO BREA FERNANDEZ

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R OLIMPIO SOARES DE CARVALHO 99999,
Complemento: LT 992 QD 22
Bairro: PRQ GRAJAU CEP: 04842370 SQL: 175.087.0031-6

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Documento: [104552147](#) | Notificação Orientativa

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 18-10067798 Processo: 6057.2024/3015029-2

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAUL

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV GUARAPIRANGA 99999
Bairro: SANTO AMARO CEP: 04917005 SQL: 093.096.0003-9

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Documento: [104578852](#) | Notificação Orientativa

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 18-10069774 Processo: 6057.2024/3015991-5

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CREUZA PETRELLA MAIMONE

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R CATARINO ANDREATTA 00233
Bairro: INTERLAGOS CEP: 04786050 SQL: 095.156.0001-4

FATO CONSTITUTIVO

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou

não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Documento: [104510909](#) | Comunique-se

6058.2024/0001413-2 - Comunicação de Regularização MPL - Muro, Passeio e Limpeza

Interessado: MCN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

SQL.064.068.0057-5

COMUNIQUE-SE: O interessado deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de indeferimento do processo:

- Documento que comprove o vínculo do requerente com a referida empresa, acompanhado de cópia do RG e CPF do mesmo.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Documento: [104465857](#) | Comunique-se

6030.2023/0004592-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado

Interessado: INTERPAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

SQL. 064.221.0004-3

COMUNIQUE-SE: O interessado deverá no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de indeferimento do processo:

- Apresentar Licença Ambiental;

Documento: [104569451](#) | Comunique-se

6058.2024/0001461-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento.

SQL.304.025.0003-1

COMUNIQUE-SE: O interessado deverá no prazo de 30(trinta) dias, conforme Art. 22 do Decreto 49.969/2008, sob pena de INDEFERIMENTO do processo:

- Apresentar cópia do CCM do Resp. Técnico, (Fabio Almeida Novaes Pereira).

GABINETE DO SUBPREFEITO

Documento: [104367620](#) | Ata de Reunião

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL - CPM - VILA MARIA VILA GUILHERME - 2022/2024

Com a presença dos conselheiros titulares: Adair Torres de Oliveira, Edson Tadeu Marim, Valdirene Ferreira Frazão, Susete Secco, Paulo Ramiro S Silva, Daniella Amorim, Eliana de Souza Nogueira, Marcia F Prebianca e suplentes: João Carlos Binotto O de Andrade, Antônio Carlos Nani, Wanderley L. Almeida, José Erivaldo da Costa Santos.

Presente a mesa: Marcelo Guidio interlocutor, assim foi iniciada a reunião ordinária em segunda chamada as 19:30h do dia 02 de Abril de 2024.

Conselheiros ausentes: Sandro Dias Ferreira (Justificado), Vinicius Azgatti Casquet (Injustificado), Maria Cristina Graça da Silva Argenta (Injustificado).

Aberta a reunião foi lida a ata anterior para aprovação e após, foi aprovada a ata.

Ao início da reunião Marcelo Guidio efetua as devolutivas pendentes, referente aos protocolos 156.

31602258 - Reclassificada

31551674 - Fazer novo pedido

30280812 - Fazer reclassificação

31423506 - Bueiros em programação

31574225 - Solicitar poda em canal correto

31409633 - Foi executada a proibição de estacionar um lado

31409841 - CET tratado protocolo 0025102592376

31409268 - Identificar fotos dos buracos

31409891 - Em análise
 31466568 - Isenção positiva aceita veiculo swp7FQ6
 31455128 - Remoção arvore rua Eli (em análise)
 31657817 - Análise, necessidade de reclassificação
 31551675 - Tapa Buraco

Após as devolutivas foi informado da ELEIÇÃO do CADES, portal de votação e o plantão da Subprefeitura para atender os eleitores no domingo dia 07/abril 2024.

Também foi convidados os Conselheiros Titulares para a próxima eleição de Coordenador e Secretário do CPM Vila Maria/Vila Guilherme/Medeiros.

Foi também colocado sobre as propostas do PLOA/2025 Projeto de Lei Orçamentaria, na data de 06 de abril, auditório da subprefeitura, etapas dos projetos e site para votação Participe+ de as propostas será selecionadas.

Após foi aberto aos municípios para recebimento das demandas. Tadeu Marim - Solicita detector de velocidade a Rua Geolândia, próximo nº 734 em frente ao terreno da ENEL.

Município Laelson - Pede retirada de carros abandonados na Rua dos Condoreiros, registro Ofício 065/24 a CET.

Município Juliana Conceiro Associação Parque Novo Mundo - Barulho e transtornos com a feira livre situada na Rua Alameda Subtenente Francisco Hierro, já registrada em ata anterior, devolutiva para encaminhamento a SEAB.

Juliana também notifica alagamento no canteiro central, sem escoamento adequado da águas de chuva na Praça Novo Mundo.

Município Adriana Rios Monteiro, pede a retirada dos bancos canteiro central da Av. Serafim Gonçalves Pereira, 463. A mesma informa que os bancos estão atraindo os moradores do Albergue e usuários de drogas.

Recebida as demandas protocolo 156 nº 32487846, 32487623,32488053, 32487893, 32487872, 32487802, 32487964, 32101386, 32488004, 32487623, 32299553, 32487598, 32487771, 32487739.

B.O registrado DA116-1/2024 e Prot: 534514/2024 - Conselheiro João Carlos Binotto

Não tendo mais demandas e comunicados por parte de todos. Assim sendo, foi finalizada a reunião.

I - PUBLIQUE-SE;

II- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - SUB-MG/GAB/AC - Para as devidas providências.

Subprefeitura Vila Mariana

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO

Documento: [103995908](#) | Despacho indeferido

6056.2024/0002205-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: MFC - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

DESPACHO: Indefiro o pedido inicial, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto 49.969/08 alterado pelo Decreto 59.828/20 e Lei 10.205/86 (não atendimento de comunicar-se no prazo legal).

2. Publique-se.

3. Aguardar prazo recursal.

Documento: [104517634](#) | Despacho indeferido

6056.2023/0014590-0 - Cadastro de Anúncios

Despacho indeferido

Interessados: COOPERATIVA LIVRE DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE UMUARA

DESPACHO: Indefiro o pedido inicial, nos termos da Lei 14.223/2006 e Decreto 47.950/2006 por não atendimento integral do comunicar-se [102139193](#) (item 1).

Documento: [103978859](#) | Comunicar-se

6043.2022/0002345-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: BANCO DE SANGUE DE SAO PAULO E SERVICOS DE HEMOTERAPIA LTDA.

COMUNIQUE-SE:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunicar-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável,e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF vmcomunique@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (email somente para

atendimento de comunicar-se). Plantão de dúvidas técnicas pelo email cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala D) às terças-feiras e quintas-feiras das 10 Às 12 horas e das 14 às 16 horas .

(X) - Requerimento completamente instruído e assinado - (Anexo I. da Portaria n.º 17/SMSUB/2023); EM NOME DO RESPONSÁVEL PELO USO, PODENDO SER ASSINADO PELO SEU PROCURADOR;

(X) - Cópia da cédula de identidade do requerente;

(X) - Comprovante da regularidade da edificação e do uso pretendido - art. 25 parágrafo 1º (planta aprovada com o Habite-se, Auto de Vistoria, Auto ou Certificado de Conclusão; planta com o Alvará de Conservação ou Auto de Regularização; Certificado de Mudança de Uso e peça gráfica correspondente);ou

(X) - Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e manutenção da regularidade da edificação estabelecidos nos art. 112, 113 e nos Quadros 4A e 4B da Lei 16.402/16; (Anexo III - da Portaria n.º 17/SMSUB/2023); EM NOME DO RESPONSÁVEL PELO USO, PODENDO SER ASSINADO PELO SEU PROCURADOR;

(X) - Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado (contrato social);

(X) - Atestado Técnico de Conformidade das Condições de Acessibilidade

(X) - Termo de Ciência quanto a obtenção do Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária - CMVS (Anexo VII - da Portaria n.º 17/SMSUB/2023);

(X) - Esclarecer área utilizada pela atividade;

(X) - AVCB PARA A ÁREA ATUALIZADA

(X) - Laudo relativo À área potencial contaminada, ou LO da Cetesb.

Documento: [104457594](#) | Comunicar-se

6037.2024/0001598-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: TYLIN BRAZIL LTDA

COMUNIQUE-SE:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunicar-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável,e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF vmcomunique@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (email somente para atendimento de comunicar-se). Plantão de dúvidas técnicas pelo email cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala D) às terças-feiras e quintas-feiras das 10 Às 12 horas e das 14 às 16 horas .

(X) - Formulário completamente instruído e assinado pelo representante legal do estabelecimento (Anexo 1 da Portaria 29/SMSUB/2017) ALF de Baixo Risco;

(X) - Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e quanto as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade (Anexo 2 da Portaria 29/SMSUB/2017) ALF de Baixo Risco; DEVIDAMENTE ASSINADO, EM NOME DO RESPONSÁVEL PELO USO, PODENDO SER ASSINADO PELO SEU PROCURADOR;

Subprefeitura da Vila Prudente

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Documento: [104574504](#) | Intimação

São Paulo, 05 de junho de 2024.

SUBPREFEITURA DE VILA PRUDENTE

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO FALTA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEMANDA 471657

PROPRIETÁRIO: IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE PAULO SILAS

CNPJ: 49.779.580/0001-56

SQL:156.061.0002-8

ENDEREÇO: RUA SALVADOR MOTA, 533

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 06-01.010.165-8

PROCESSO ELETRÔNICO SEI: 6060.2024/3009178-0

Fica intimado o Sr. proprietário, do imóvel (conforme cadastro municipal) A SOLICITAR O DEVIDO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO. Fica V. Sa. CIENTIFICADA que a não apresentação do necessário protocolo, no prazo de 5 (cinco) dias acarretará a aplicação de multa, com posterior reaplicação a cada 90 (noventa), até a regularização da edificação. PRECEITO LEGAL VIOLADO: Código de Obras e Edificações (COE) nos termos do artigo 33, 35 e 93 da lei 16642/2017 regulamentado pelo artigo 91 do Decreto 57776/2017. FATO CONSTITUTIVO: Pela conclusão da edificação e não apresentação do necessário Certificado de Conclusão ou de seu pedido junto à municipalidade, nos termos dos artigos 33 a 35, da Lei 16.642/17 (Código de Obras e Edificações). Enviada Intimação pelo Correio com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço constante do cadastro da PMSP, retornando sem o recebimento, motivo da devolução "AUSENTE/NÃO PROCURADO".

INTIMAÇÃO FALTA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEMANDA 427748

PROPRIETÁRIO: JOSÉ CARLOS CRUZ

CPF: 480.067.348-87

SQL: 118.421.0029-6

ENDEREÇO: RUA SERTÃO DO CARIRI, 190

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 06-01.010.310-3

PROCESSO ELETRÔNICO SEI: 6060.2024/3016499-0

Fica intimado o Sr. proprietário, do imóvel (conforme cadastro municipal) A SOLICITAR O DEVIDO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO. Fica V. Sa. CIENTIFICADA que a não apresentação do necessário protocolo, no prazo de 5 (cinco) dias acarretará a aplicação de multa, com posterior reaplicação a cada 90 (noventa), até a regularização da edificação. PRECEITO LEGAL VIOLADO: Código de Obras e Edificações (COE) nos termos do artigo 33, 35 e 93 da lei 16642/2017 regulamentado pelo artigo 91 do Decreto 57776/2017. FATO CONSTITUTIVO: Pela conclusão da edificação e não apresentação do necessário Certificado de Conclusão ou de seu pedido junto à municipalidade, nos termos dos artigos 33 a 35, da Lei 16.642/17 (Código de Obras e Edificações). Enviada Intimação pelo Correio com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço constante do cadastro da PMSP.

INTIMAÇÃO FALTA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEMANDA 413983

PROPRIETÁRIO: OSVALDO SANCHES

CPF: 423.440.778-04

SQL:118.470.0028-1

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ABREU LUZ, 473 E 477

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 06-01.010.311-1

PROCESSO ELETRÔNICO SEI: 6060.2024/3016511-3

Fica intimado o Sr. proprietário, do imóvel (conforme cadastro municipal) A SOLICITAR O DEVIDO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO. Fica V. Sa. CIENTIFICADA que a não apresentação do necessário protocolo, no prazo de 5 (cinco) dias acarretará a aplicação de multa, com posterior reaplicação a cada 90 (noventa), até a regularização da edificação. PRECEITO LEGAL VIOLADO: Código de Obras e Edificações (COE) nos termos do artigo 33, 35 e 93 da lei 16642/2017 regulamentado pelo artigo 91 do Decreto 57776/2017. FATO CONSTITUTIVO: Pela conclusão da edificação e não apresentação do necessário Certificado de Conclusão ou de seu pedido junto à municipalidade, nos termos dos artigos 33 a 35, da Lei 16.642/17 (Código de Obras e Edificações). Enviada Intimação pelo Correio com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço constante do cadastro da PMSP.

Documento: [104527430](#) | Intimação

São Paulo, 05 de junho de 2024.

VEÍCULO ABANDONADO:

JOSÉ PEREIRA DA SILVA - CPF 155.XXX.XXX-69

Fica V. Sa. INTIMADA a remover o veículo **VW/FUSCA 1300** , placa **BHE-1590**, que se encontra abandonado em via pública, **R. Três Pedrasnº 90**, há mais de 5 (cinco) dias consecutivos. Nos termos do parágrafo único do art. 161 da lei 13478/02, sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.